



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro - TEL(19) 3851-7030/7031 - CEP 13840-904
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
e-mail: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br

OBSERVAÇÃO

O Município de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento em objeto da forma como foi previsto no edital e, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro - TEL(19) 3851-7030/7031 - CEP 13840-904
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
e-mail: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20.015/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, através da Comissão Municipal de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO RUA DE LAZER NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL**, de acordo com o disposto neste edital.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 5 DE MARÇO DE 2024 às 09h30min

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.novobbmnet.com.br

MODO DE DISPUTA E LANCES: A disputa dar-se-á pelo **MODO ABERTO** e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,75%.

TIPO DE LICITAÇÃO: Exclusiva a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, os Decretos Municipais nº 13.813, de 22 de dezembro de 2006, e 24.355, de 10 de março de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

- ♦ O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.
- ♦ Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados pela autoridade competente, em sessão pública a ser realizada no dia e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias www.novobbmnet.com.br/
- ♦ O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do site desta Prefeitura: www.mogiguacu.sp.gov.br, e através do site da BBMNET: www.novobbmnet.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro - TEL(19) 3851-7030/7031 - CEP 13840-904

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

e-mail: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br

1 - DO OBJETO:

1.1- Tem por objeto o presente edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO RUA DE LAZER NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP**, nas condições descritas no **ANEXO I – Termo de Referência** deste edital.

1.2- A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3- Em casos de divergências entre **BBMNET**, Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta da Ata de Registro de Preços, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1- Somente poderão participar deste Pregão **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP)**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto (conforme CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, Contrato Social ou outra forma de comprovação de compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação legalmente admitido) que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, que estejam previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.1.1- O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, no endereço www.novobbmnet.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.2- A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

2.3- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4- Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) **Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos**, na forma da legislação vigente;
- b) **Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil** com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Enquadradas nas **vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993** e suas alterações posteriores;
- d) **Impedidas de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu** nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- e) **Impedidas de licitar e contratar** nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 e **impedidas de contratar** para fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;
- f) **Declaradas inidôneas** pelo Poder Público e não reabilitadas;
- g) Que estejam **sob falência, concurso de credores, concordata** ou em **processo de dissolução ou liquidação**;
- h) **Reunidas sob a forma de consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que **não** estiverem legalmente **enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP)**, em atendimento ao disposto nos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.5- O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5.º, Inciso III, da Lei Nº 10.520/2002.

3 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

3.1- Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.2- As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

¹ **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro - TEL(19) 3851-7030/7031 - CEP 13840-904

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

e-mail: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br

3.3- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.4- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.5- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

3.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6.1- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, cabendo-lhe total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1- A participação no certame dar-se-á por intermédio de seu representante credenciado e subsequente encaminhamento, exclusivamente de forma eletrônica, da **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, até a data e horário definidos para cadastro, conforme indicação no preâmbulo deste edital, por meio do sistema eletrônico www.novobbmnet.com.br: opção **"Login"** → opção **"Licitação Pública"** → **"Sala de Negociação"**.

4.1.1- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado.

4.2- Até o encerramento do cadastro de propostas iniciais e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.3- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação dos licitantes somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

4.3.1- A proposta enviada ao sistema, em arquivo anexo, poderá ser identificada, tendo em vista que, os documentos somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento da etapa de lances.

4.4- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5- Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.6- Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site www.novobbmnet.com.br, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 horas (horário de Brasília).

5 – DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2- A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo obrigatoriamente, ser também encaminhado o arquivo nos formatos aceitáveis pela plataforma na aba **"Ficha Técnica"** no endereço www.novobbmnet.com.br, por meio de transferência eletrônica de arquivo (**upload**) ao sistema desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo os licitantes, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

5.3- O Licitante deverá, na proposta de preço, informar a descrição completa do produto ofertado. A não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;

5.3.1- A proposta de preço deverá conter o seguinte elemento:

a) Preços unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

5.3.2- As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação, conforme disposição legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro - TEL(19) 3851-7030/7031 - CEP 13840-904
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
e-mail: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br

5.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5- Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do item e **objeto cotado, informando marca e/ou fabricante, (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário e total do item**, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.5.1- O licitante deverá ofertar somente uma marca para o(s) item(ns), **sob pena de desclassificação**, também não será permitida a troca da marca inicialmente ofertada.

5.6- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Mogi Guaçu.

5.7- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

5.10- As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1- A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3- O eventual desempate de propostas de mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

6.4- Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, com a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

6.5- Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas.

7 - DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1- Para efeito da disputa de preços, as propostas lançadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

7.2- O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.2.1- **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

7.3- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3.1- A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos.

7.3.2- Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro - TEL(19) 3851-7030/7031 - CEP 13840-904
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
e-mail: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br

7.3.3- Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

7.4- Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

7.4.1- Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

7.5- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.5.1- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5.2- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento)**.

7.5.3- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

7.5.4- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.5.5- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

7.7- Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, observando o intervalo mínimo fixado neste edital, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

7.8- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.9- Caso haja desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

7.9.1- Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.10- Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:

7.10.1- Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

7.10.1.1- A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

7.10.1.2- No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no **subitem 7.10.1**, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no **subitem 7.10.1.1**, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.10.2- Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 7.10.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação e demais termos do edital.

7.11- Será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.12- O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.;

7.13- Na fase de negociação, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.13.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro - TEL(19) 3851-7030/7031 - CEP 13840-904
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
e-mail: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br

7.14- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.15- Após o encerramento da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.16. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.17- Considerando-se que a licitação é destinada à participação exclusiva de licitantes nas condições especificadas no **item 2.1**, não será concedido o direito de preferência previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.1.1- Se a proposta de menor valor estiver acima do “valor máximo aceitável”, o Pregoeiro deverá realizar a negociação para o alcance do melhor preço, ou seja, inferior ou igual ao registrado no sistema eletrônico.

8.1.2- Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada e proceder-se-á à verificação da proposta ou lance subsequente (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até conseguir atingir o valor perseguido, sob pena de fracassar o item.

8.2- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexecutável.

8.2.1- Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8- O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será efetuado a convocação da licitante para envio de sua proposta readequada em conformidade ao último lance registrado ou valor negociado.

9 – DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTAR:

9.1- Encerrada a etapa de lances e de negociação, o pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) mais bem classificado(s) de item(ns) que, **no prazo de 02 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, **se for o caso, dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro - TEL(19) 3851-7030/7031 - CEP 13840-904

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

e-mail: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br

9.1.1- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2- A proposta de preços conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital deverá conter, sob pena de desclassificação:

a) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Indicação/especificação do produto/serviço, marca e/ou fabricante, validade, e demais informações cabíveis ao objeto licitado (se houver);

b¹) O licitante deverá ofertar somente uma marca para o(s) item(ns), sob pena de desclassificação, também não será permitida a troca da marca inicialmente ofertada.

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

d) Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

9.2.1- O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**, com o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.2.2- A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

9.2.3- A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

9.2.4- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.2.5- Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

9.2.5.1- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.3- A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.4- O licitante deverá anexar a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 08h às 16h**, contados da convocação.

9.4.1- Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Mogi Guaçu quanto do emissor.

9.5- A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

9.5.1- Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

9.6- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

9.7- Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada, ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.7.1- O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10 - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS:

10.1- Juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da(s) melhor(es) oferta(s), item a item, ou um item por licitante, para que este encaminhe, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos, no original, cópia autenticada ou emitido via Internet:

10.1.1 - Catálogos/fichas técnicas dos produtos para análise de suas características/especificações. Esse catálogo deve conter toda a ficha técnica dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro - TEL(19) 3851-7030/7031 - CEP 13840-904
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
e-mail: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br

10.2- Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

10.3- Os critérios utilização para a análise serão:

10.3.1- Comparação com as características e especificações entre o produto solicitado e o produto descrito no catálogo.

10.4- A não apresentação dos documentos ou inadequação às exigências técnicas especificadas no edital ou ausência de informações no catálogo, ensejará a desclassificação da proposta apresentada, com relação ao item correspondente do produto da(s) empresa(s) temporariamente classificada(s) em primeiro lugar.

10.4.1- Ocorrendo a hipótese de desclassificação estabelecida no item anterior, o Pregoeiro examinará as propostas ou lances subsequentes, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Ficando as empresas remanescentes cientes desde já que também deverão apresentar os documentos quando convocadas pelo Pregoeiro.

10.5- Na apresentação dos documentos, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação ou não do produto a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico e comunicando-a via chat.

11 - DA HABILITAÇÃO:

11.1- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do(s) licitante(s) serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.

11.2- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de SP;

11.2.2- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ; e

11.2.3- Sistema Eletrônico de Certidões da CGU - Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

11.3- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3.1- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5- A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.5.1- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.5.1.1- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

11.5.2- Prova de registro empresarial, no caso de empresa individual;

11.5.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.5.4- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.6- A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.6.1- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

11.6.2- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.6.3- Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, comprovada mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro - TEL(19) 3851-7030/7031 - CEP 13840-904
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
e-mail: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br

da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados;

11.6.4- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual, inscrito em dívida ativa**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado:

a) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

11.6.5- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

11.6.6- Prova de situação regular da empresa licitante perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**.

11.6.7- Prova de situação regular da empresa licitante perante a **Justiça do Trabalho – TST**.

11.6.8 Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

11.6.9- Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.6.9.1- A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.7- A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

11.7.1- Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante **realizou ou esteja realizando o fornecimento** de materiais da mesma natureza, em qualquer época e quantidade.

11.7.1.1- Somente serão considerados válidos atestados com identificação da entidade expedidora, contendo, no que couber, número do CNPJ, nome completo, endereço completo, telefone, e-mail, entre outros. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

11.8- A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.8.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do certame.

11.8.2- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do certame.

11.8.3- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

11.9- OUTROS DOCUMENTOS:

11.9.1- Deverá apresentar ainda **Declaração Unificada** conforme modelo constante do ANEXO III.

11.9.1.1- A falta da declaração citada no subitem 11.9.1 não causará a inabilitação/desclassificação do proponente, estando o mesmo ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados.

11.10- DISPOSIÇÕES GERAIS DOS DOCUMENTOS:

11.10.1- Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

11.10.2- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10.3- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro - TEL(19) 3851-7030/7031 - CEP 13840-904
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
e-mail: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br

emitidos somente em nome da matriz.

11.10.4- No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10.5- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.10.6- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.10.7- O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar, quando aplicável, os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu à(s) do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.10.7.1- Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.10.8- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10.9- Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do menor lance subsequente, observada a ordem de classificação, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

12 – DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL:

12.1- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais(digitalizados) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.2- Caso solicitado, a documentação deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – Mogi Guaçu - SP, CEP 13840-904. Aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações e o pregoeiro responsável. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.2.1- No caso de autenticação eletrônica, os mesmos deverão estar acompanhados das respectivas chaves de autenticidade para averiguação, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2.

13 – DOS RECURSOS:

13.1- Declarado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, durante o **prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos**, de forma imediata e motivada, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.

13.2- A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.3- Havendo a manifestação de interposição de recurso, será concedido à(s) recorrentes o **prazo de 03 (três) dias** para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3.1- Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico, via portal BBMNet, através do site: www.novobbmnet.com.br, na **opção RECURSO**.

13.3.2- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente.

13.3.3- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.5- Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1- Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante mais bem classificado será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro - TEL(19) 3851-7030/7031 - CEP 13840-904
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
e-mail: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br

14.1.1- Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2- A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1- A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA CONTRATAÇÃO:

15.1- Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata, cuja minuta constitui o ANEXO IV deste Edital.

15.2- A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio Eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo a DETENTORA a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Comissão Municipal de Licitações.**

15.2.1- O referido instrumento poderá ser assinado de forma digital/eletrônica, por meio de utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, ou outros meios de comprovação da autoria e integridade do documento e suas assinaturas, desde que aceite e admitido como válido, como se observa do § 2º do art. 10 da MP nº 2.200-2/2001.

15.2.1.1- O documento assinado de forma digital/eletrônica deverá ser encaminhado por meios eletrônicos, preferencialmente via e-mail, ficando dispensada a sua impressão.

15.3- Não sendo assinada a Ata ou retirado instrumento equivalente, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para celebrar a Ata ou retirar instrumento equivalente nas mesmas condições de sua oferta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

15.4- A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

15.5- O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela PREFEITURA de acordo com seu critério. Não havendo decisão, a assinatura da Ata ou retirada de instrumento equivalente deverá ser formalizada no prazo previsto no **item 15.2**.

15.6- A recusa injustificada de assinar a Ata ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital.

15.7- A DETENTORA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata.

15.8- No ato da assinatura da Ata, a empresa licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação – ANEXO V, conforme Resolução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15.9- CASO SEJA NECESSÁRIO, na assinatura da Ata, poderão ser exigidos os seguintes documentos:

15.9.1- Procuração no caso de representante(s) da(s) empresa(s) ou contrato social no caso de sócio proprietário.

15.9.2- A Procuração no caso de representante (pública ou particular com firma reconhecida em cartório) deverá conter: como Mandante a(s) empresa(s), representada(s) legalmente por quem de direito, expressa e claramente os poderes especiais para assinatura da Ata pelo Mandatário.

15.9.3- Cédula de identificação.

15.10- Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a Ata ou não entregar o documento exigido no **item 15.9**, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16 – DAS PENALIDADES:

16.1- A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar a Ata no prazo estabelecido no **item 15.2**, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

16.1.1- Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro - TEL(19) 3851-7030/7031 - CEP 13840-904
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
e-mail: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br

16.1.2- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 05 (cinco) anos.

16.2- Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, à sanção adiante prevista:

16.2.1- Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Mogi Guaçu, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

16.2.2- Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

16.2.3- Rescisão da Ata se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

16.3- Na hipótese de descumprimento por parte da empresa DETENTORA das obrigações assumidas em Ata ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Minuta de Ata de Registro de Preços – ANEXO IV.

17 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

17.1- Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.**

17.2- As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro podendo ser protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, no Setor de Protocolo - Térreo, na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Mogi Guaçu/SP, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br.

17.3- Caberá ao Pregoeiro, receber e examinar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, encaminhando as impugnações à decisão pela autoridade competente, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

17.4- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

17.5- A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

17.6- Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br.

17.7- O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.8- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.9- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.10- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18 – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

18.1- Vide Minuta de Ata de Registro de Preços – ANEXO IV.

19 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.1- Vide Minuta de Ata de Registro de Preços – ANEXO IV.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1- O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial da União através do endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/>, Diário Oficial do Estado de São Paulo através do endereço eletrônico <https://www.imprensaoficial.com.br/>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.mogiguacu.sp.gov.br/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro - TEL(19) 3851-7030/7031 - CEP 13840-904

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

e-mail: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br

20.2- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.3- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4- Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

20.5- Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

20.6- No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

20.7- Em casos de divergências entre BBMNET, Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta de Ata de Registro de Preços, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

20.8- Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

20.9- Os documentos emitidos através da Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

20.10- Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

20.11- Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

20.12- O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.13- Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.14- Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

20.15- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.16- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.17- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

20.18- As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

20.19- Constitui motivo justo para inabilitação de desclassificação da proponente, ou rescisão da Ata de Registro de Preços, a falsidade de qualquer documento dado ou declaração, fornecidos ou prestados pela Proponente, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e representação ao Ministério Público com fins penais.

20.20- O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br e www.mogiguacu.sp.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no 6º andar do paço municipal, sito na Rua Henrique Coppi,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro - TEL(19) 3851-7030/7031 - CEP 13840-904
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
e-mail: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br

nº 200, Loteamento Morro do Ouro, Mogi Guaçu – SP, em dias úteis, no horário das 08 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.21- A participação nesta licitação em qualquer de suas fases, implica a plena aceitação de todas as suas cláusulas e condições.

20.22- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

21 – DOS ANEXOS:

21.1- Integram o presente edital os seguintes anexos:

21.1.1- ANEXO I – Termo de Referência;

21.1.2- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

21.1.3- ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

21.1.4- ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços; e

21.1.5- ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação.

Mogi Guaçu, 20 de fevereiro de 2024.

Thaís Suelen da Silva
Presidente da Comissão Municipal de Licitações
Secretária Municipal Interina de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro - TEL(19) 3851-7030/7031 - CEP 13840-904

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

e-mail: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1.- Registro de preços para o fornecimento de material esportivo para execução do projeto rua de lazer no município de Mogi Guaçu/SP. Convenio nº 910048/2021 do Ministério da Cidadania, CGLIS SNELIS/Secretaria Especial do Esporte.

1.2.- Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais diretos e indiretos do fornecimento, demais encargos e contribuições pertinentes, despesas em geral com fretes e transportes, deslocamento de empregados e refeições, de modo a se constituírem nas únicas compensações financeiras da PREFEITURA pelos materiais efetivamente adquiridos pela EMPRESA VENCEDORA.

1.3.- As especificações dos itens deverão ser rigorosamente atendidas, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	MATERIAL
1	30	UN	Bola de Futebol de Campo, câmara 6D, 6 gomos, laminado ecoknit, construção termotec, sistema de forro termofixo ecológico, camada neotec ecológico, processo extra dupla colagem miolo capsula sis, com selo do paulistão 2023 PESO 420 A 445 GRS circunferência 68,5-69,5 cm.
2	20	UN	Jogos de Botões, brasileiro, dimensão: 50x240x180 mm, para 2 jogadores.
3	20	UN	Rede oficial de futebol de campo em polipropileno no fio 8mm hexagonal. Par. A rede mede 7,50 comprimentos x 2,50 alturas x 2,0 de profundidade. Modelo colmeia/hexagonal, com 7cm cada lado. Peso de cada rede aprox. 2,390kg.
4	20	UN	Bola oficial de futebol de salão com guizo interno, costurada duotec hibrida, camara arbit, forro triaxial, miolo capsula sis, com 32 gomos, confeccionada com PU, bola com aprovação da fpfs. Produto específico para deficientes visuais.
5	20	UN	Bola de futsal; Peso: 410-430G; Circunferência: 62,5- 63,5CM; Gomos 11; Laminado: PU pro camada interna neotec, com o selo da FIFA.
6	20	UN	Bola de futsal MAX 100, tamanho mirim (sub-11), com 8 gomos, confeccionada com PU construção termotec, camada interna NEOGEL, 52 A 55 CM, 300 A 330 gramas.
7	20	UN	Bola de futsal MAX 500, com 8 gomos, confeccionada com PU construção termotec, camada interna NEOGEL, 62 A 64 CM, 400 A 440 gramas.
8	10	UN	Rede de Vôlei de Praia. Cordas de 8mm dentro das faixas para amarração e sustentação, dispensa uso de cabo de aço. Quadro estrutural em corda de 6mm PP nas laterais Ilhós de latão niquelado antiferrugem nas faixas laterais da rede Malha e faixas da rede com tratamento UV tamanho 9,50X1,00mts.
9	20	UN	Bola de Vôlei 8.0 Pró, circunferência 65-67 cm, peso mínimo 260 g, mínimo 18 gomos material microfibra com o selo ivs - tested by fivb.
10	20	UN	Bola de vôlei modelo VP 5000, Circunferência aproximada: 65 - 67 cm, Material câmara: MATERIAL PU, Borracha butílica, Peso aproximado: 260 – 280 material principal: Poliuretano MARCA COM SELO DA FIVB.
11	20	UN	Bola Oficial de Basquete, tamanho mirim, matrizada. Circunferência: 72 – 74 cm; Peso: 450 – 500 g; Câmara airbilty; Miolo Slip System Removível e Lubrificado material microfibra com selo da FIB.
12	20	UN	Bola de Basquete Pró 6.7; circunferência 72 A 74 cm, material: microfibra, Peso: 510 – 567 g, com 8 gomos, Câmara airbilty selo NBB.
13	20	UN	Bola de handebol Suécia H1L, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU Ultra Grip. Circunferência: 49 – 51 cm; Peso: 230 – 270 g; Câmara Airbilty; Miolo Slip System Removível e Lubrificado.
14	20	UN	Bola de handebol Suécia H2L. costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU Ultra Grip. Circunferência: 54 – 56 cm; Peso: 325 – 400 g; Câmara Airbilty; Miolo Slip System Removível e Lubrificado.
15	20	UN	Bola de handebol Suécia H3L, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU Ultra Grip. Circunferência: 58 – 60 cm. Peso: 425 – 475 g. Câmara Airbilty. Miolo Slip System Removível e Lubrificado.
16	20	UN	A Bola de Borracha nº 08, de basquete, futsal e futebol. Com válvula, circunferência entre 38 a 42 cm, diâmetro entre 12 a 13 cm, peso aproximado é de 160g, matrizada, com miolo Slip System removível e lubrificado.
17	20	UN	Bola de Borracha nº 10, com válvula, circunferência entre 44 a 48 cm, diâmetro entre 15 a 16 cm, peso entre 244 a 270 gramas, matrizada, com miolo Slip System removível e lubrificado. Ideal para basquete, futsal e futebol.
18	20	UN	Bola de Borracha nº 12, ideal para basquete, futsal e futebol. Com válvula, circunferência entre 55 a 58 cm, diâmetro entre 17 a 18 cm, peso aproximado é de 350g, matrizada, com miolo Slip System removível e lubrificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro - TEL(19) 3851-7030/7031 - CEP 13840-904

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

e-mail: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br

19	30	UN	Baliza (slalom) com estaca reclinável de aço. Estaca de 160 cm de comprimento e 25 mm de diâmetro. Ponteira de aço galvanizado com mola, permitindo maior flexibilidade da estaca ao tocá-la.
20	20	UN	Escada de agilidade com degraus ajustáveis de plástico 4m(10 degraus – 9 espaços). Degraus de plásticos de 46cm ajustáveis na distância.
21	20	UN	Minicone chapéu de PVC com 5cm de altura, 20 cm de diâmetro. Conjunto com 40 unidades de cores variadas.
22	31	UN	Minicone de desbalizamento. Fabricado em PVC macio. 10 cm de altura e 5 cm de largura. Conjunto com 4 unidades.
23	40	UN	Suporte de PVC para minicones de sinalização Pista e Campo. Capacidade para até 50 minicones.
24	30	UN	Escada de agilidade com 8 degraus ajustáveis na altura e distância 4m. Ajuste, eleva os degraus da escada.
25	20	UN	Rede de tênis de mesa ITTF de algodão com suportes. Material: rede de algodão e fixadores em aço. Sistema de fixação: Braçadeira rosqueável. Dimensões da rede: 175 x 15,25cm (C x L). Conteúdo: 01 rede + 01 par de suportes em aço + 01 régua.
26	25	UN	Raquete de tênis de mesa. Espuma - micro-células simétrica (SMF). Cabo: Côncavo. Possui certificação ITTF. Dimensões do produto: 26x15x1 cm. Peso: 174g.
27	25	UN	Raquete de Tênis Junior. Composição: Alumínio; Cabeça: 105 sq in; Encordoada: Sim; Padrão de encordoamento: 16x19; Comprimento: 26" / 66 cm; Peso sem corda: 255 g / 9.0 oz.
28	20	UN	Bolinha/bola de tênis de campo. Ideal para treinamento, confeccionada em borracha vulcanizada e revestida com feltro exclusivo. Regular Duty: Excelente durabilidade e desempenho em saibro e indoor. Tubo c/ 3 bolas pressurizadas.
29	10	UN	Raquete de Beach Tennis. Composição: Madeira com Pintura na cor Azul; Comprimento: 49,5 cm x 22 cm; Peso: 390 a 410 gramas; Espessura: 17 mm. Características (bola): Peso: 43-46,9 g; Pressão: 7,5 lbs; Circunferência: 6,0 - 6,86 cm.
30	20	KIT	Kit de badminton com 02 raquetes. - Altura: 2,2 cm; Comprimento: 65 cm; Largura: 20,5 cm; Peso: 100 g; (Peteca) Altura: 8,5 cm; Diâmetro: 6 cm; Peso: 5 g inclusos: 02 Raquetes de badminton; 03 Petecas; 01 Bolsa para transporte
31	20	UN	Petecas oficiais de badminton, tubo com 6 unidades. Dimensões: 8,5 x 6,5 x 6,5cm (AxCxL). Diâmetro da ponteira é de 2,5cm. Peso aproximado de 5,5 gramas.
32	5	KIT	Kit para mini badminton (rede, postes metálicos e bolsa de transporte). O kit vem com rede (3mx1,55m), postes metálicos e bolsa de transporte. Facilmente dobrável e pode ser embalado para otimizar o transporte.
33	5	CONJ.	Conjunto de beisebol (taco + beisebol + luvas) Kit Taco De Beisebol 24 Luva 9 - Sportcom Material: luva couro sintético taco: madeira bola: borracha Apresentação: luva + taco + bola Tamanho: taco 24" + luva 9" Uso: treinamento
34	5	KIT	Kit Flag Futebol Americano, conjunto: 1 mochila de transporte, 1 bola, 12 cintos, 24 flags e 4 cones.
35	5	UN	Bola de Futebol Americano; Material: Poliuretano; Composição: 100% PU
36	5	KIT	Colchonete de espuma, kit com mínimo de 10 unidades, destinados a atividades de academia e ginástica.
37	5	KIT	Kit de ginástica rítmica infantil. Kit completo com bolsa para transporte, 01 bola de 300g, 01 corda de 3,10m, 01 estilete de 40cm com fita de 4m, 01 arco infantil 60cm (desenho em espiral), 01 par de maçãs de 37cm
38	10	UN	Tapete de atividades infantil, composição polietileno, colorido, medida (LxAxE) mínima de 130 x 200 x 1 cm
39	5	UN	Barril acolchoado para iniciação a exercícios de ginástica e recreação. Estruturado (bastante firme, aguenta o peso de uma pessoa facilmente sem amassar). Tamanho: 81 cm (diâmetro) x 97 cm (altura).
40	20	UN	Baldes de equilíbrio para os pés para recreação infantil. Baldinhos de PVC de alta resistência com bordas de borracha (para não deslizar ou quebrar) e cordas. Divertida brincadeira para animar a sua festa, gincana, colônia de férias etc. Par.
41	20	UN	Argola flexível de borracha. Circunferência de 15 cm, peso aproximado de 210 gramas.
42	10	UN	Barreirinha infantil - Largura: 49cm. Altura: 22cm. Indicada para o mini-atletismo e recreação infantil.
43	40	UN	Jogos de cartas, tipo UNO. Cor Estampado, Material Papelão, Marca Copag, Faixa etária 03 anos, Dimensões do item C x L x A
44	10	JG	Jogo de Tabuleiro Banco imobiliário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro - TEL(19) 3851-7030/7031 - CEP 13840-904

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

e-mail: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1.- Destina-se ao usufruto dos alunos, professores e equipes esportivas da secretaria, para o condicionamento e desenvolvimento das atividades e prática esportiva.

3 - DISPOSIÇÃO ORÇAMENTARIA:

Despesa	Ficha	Órgão
12.01.27.812.3011.2.808.339030.05.1000149	3819	SEL – Func. de Núcleos de Esportes

4 - REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1.- O regime de execução é empreitada por preço unitário.

5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1.- O critério de julgamento é o menor preço por item.

6 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

6.1.- Com base na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais legislações à critério da Comissão Municipal de Licitações.

7 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1.- O tipo de licitação será pregão - registro de preço.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1.- O pagamento será efetuado em 30 dias, contatos a partir de cada entrega dos produtos, nota fiscal, certidões exigidas em contrato e concordância da Secretaria de Esporte e Lazer.

8.2.- A cópia da documentação fiscal e Certidões exigidas em Edital poderá ser encaminhada via e-mail para: Secretaria de Esportes e Lazer: sel-secretario@mogiguacu.sp.gov.br.

9 - ÍNDICE DE REAJUSTE:

9.1.- Não se aplica

10 - VIGÊNCIA:

10.1.- A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

11 - EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1.- Conforme estabelecido no item 8.7 do edital.

12 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO:

12.1.- A entrega/recebimento dos produtos deverá ocorrer em qualquer dia útil, dentro da validade do prazo de entrega, máximo 15 dias após solicitação, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00.

12.2.- A empresa licitante vencedora deverá fornecer os produtos, por sua conta e risco, no local descrito sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu. NÃO SERÁ PERMITIDA ENTREGA FRACIONADA DAS SOLICITAÇÕES.

ORGÃO: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ENDEREÇO: Rua Santo Antônio, 30 – Bairro do Lote - CEP 13.840-107

RESPONSÁVEL: Paulo Cesar Moreira

E-MAIL: sel-secretario@mogiguacu.sp.gov.br

13 - GARANTIAS DE PROPOSTAS E CONTRATO:

Não se aplica

14 - SUBCONTRATAÇÃO:

Não Permite

15 - EXIGÊNCIAS DE ÍNDICE ECONÔMICO FINANCEIRO:

Não se aplica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro - TEL(19) 3851-7030/7031 - CEP 13840-904

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

e-mail: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br

16 - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS:

- 16.1.- Os produtos ofertados deverão atender a todas as condições fixadas neste termo, atendendo rigorosamente a composição (embalagem do produto deve conter estas informações), medidas, peso, etc.
- 16.2.- Os produtos ofertados deverão possuir os certificados conforme descrições dos itens, bem como certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO (quando assim o exigir).
- 16.3.- A entrega dos produtos nos locais descritos, será por conta e risco da empresa licitante vencedora, sendo feito em parcela única de acordo com o solicitado, não sendo permitido entrega fracionada.
- 16.4.- No ato da entrega dos produtos, se houver casos de irregularidades ou mesmo falta de atendimento de alguma especificação, os mesmos serão devolvidos, tendo a empresa um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para substituição destes, sem qualquer ônus à Municipalidade, arcando com as consequências legais caso não cumpra os prazos preestabelecidos.
- 16.5.- Os produtos que não constarem em suas descrições a garantia mínima exigida, deverá considerar como garantia mínima o prazo de 12 meses.

17 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

- 17.1.- Não transferir total ou parcialmente a terceiros o fornecimento;
- 17.2.- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos;
- 17.3.- Responder pelos atos de seus empregados.
- 17.4.- A DETENTORA DA ATA se responsabilizará integralmente pelo fornecimento e transporte do objeto, conforme exigências para o produto, nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir:
- 17.4.1.- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PREFEITURA, atendendo as reclamações, durante todo o período de garantia dos bens entregues.
- 17.4.2.- Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a PREFEITURA e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto da aquisição decorrente deste Termo de Referência de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 17.4.3.- Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto da aquisição decorrente deste Termo de Referência, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
- 17.4.4.- Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica do fornecimento.
- 17.4.5.- Zelar pela qualidade dos fornecimentos e pela execução nos prazos estipulados neste Termo de Referência.
- 17.4.6.- Conduzir o fornecimento de acordo com as normas aplicáveis.
- 17.4.7.- Responsabilizar-se com pontualidade pela entrega nas quantidades solicitadas e de acordo com o Pedido de Compra.

18 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

- 18.1.- Responsabilizar-se pela conferência e guarda dos produtos após recebimento;
- 18.2.- Proporcionar todas as condições de sua responsabilidade para que a DETENTORA DA ATA possa cumprir suas obrigações.

19 - APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS/FICHA TÉCNICA:

- 19.1.- Conforme estabelecido no item 10 e subitens do edital.

20 - GARANTIA DO OBJETO (MATERIAL/SERVIÇO):

- 20.1.- Os produtos que não constarem em suas descrições a garantia mínima exigida, deverá considerar como garantia mínima o prazo de 06 meses.
- 20.1.1.- Durante o prazo de garantia, os produtos que apresentarem defeitos, deverão ser reparados ou substituídos no prazo máximo de 48 horas.

21 - GESTÃO DO CONTRATO:

21.1.- Gestor do Contrato:

Nome: Maycon Cleber Tomé

Cargo: Secretário Adjunto de Esporte Lazer

CPF nº 311.128.958-33

E-mail pessoal: mayconclebertome@gmail.com

21.2.- Gestor Substituto:

Nome: Paulo César Moreira

Cargo: Secretário de Esporte e Lazer

CPF nº 168.391.168-75

E-mail pessoal: pc_moreira@yahoo.com.br

E-mail profissional: sel-maycon@mogiguacu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro - TEL(19) 3851-7030/7031 - CEP 13840-904
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
e-mail: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br

22 - ORDENADOR DE DESPESAS:

Secretaria de Esporte e Lazer: Paulo César Moreira

RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Maycon Cléber Tomé
Secretário Adjunto

Paulo César Moreira
Secretário de Esportes e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro - TEL(19) 3851-7030/7031 - CEP 13840-904

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

e-mail: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, 6º andar.

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CNPJ Nº: _____ INSC. EST. Nº: _____

TEL: _____ E-MAIL: _____

Referente: Pregão Eletrônico nº 42/2023

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO RUA DE LAZER NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

ITEM	QUANT.	UNID.	MATERIAL	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30	UN	Bola de Futebol de Campo, câmara 6D, 6 gomos, laminado ecoknit, construção termotec, sistema de forro termofixo ecológico, camada neotec ecológico, processo extra dupla colagem miolo capsula sis, com selo do paulistão 2023 PESO 420 A 445 GRS circunferência 68,5-69,5 cm.			
2	20	UN	Jogos de Botões, brasileiro, dimensão: 50x240x180 mm, para 2 jogadores.			
3	20	UN	Rede oficial de futebol de campo em polipropileno no fio 8mm hexagonal. Par. A rede mede 7,50 comprimentos x 2,50 alturas x 2,0 de profundidade. Modelo colmeia/hexagonal, com 7cm cada lado. Peso de cada rede aprox. 2,390kg.			
4	20	UN	Bola oficial de futebol de salão com guizo interno, costurada duotec hibrida, camara arbilit, forro triaxial, miolo capsula sis, com 32 gomos, confeccionada com PU, bola com aprovação da fpts. Produto específico para deficientes visuais.			
5	20	UN	Bola de futsal; Peso: 410-430G; Circunferência: 62,5- 63,5CM; Gomos 11; Laminado: PU pro camada interna neotec, com o selo da FIFA.			
6	20	UN	Bola de futsal MAX 100, tamanho mirim (sub-11), com 8 gomos, confeccionada com PU construção termotec, camada interna NEOGEL, 52 A 55 CM, 300 A 330 gramas.			
7	20	UN	Bola de futsal MAX 500, com 8 gomos, confeccionada com PU construção termotec, camada interna NEOGEL, 62 A 64 CM, 400 A 440 gramas.			
8	10	UN	Rede de Vôlei de Praia. Cordas de 8mm dentro das faixas para amarração e			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro - TEL(19) 3851-7030/7031 - CEP 13840-904

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

e-mail: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br

			sustentação, dispensa uso de cabo de aço. Quadro estrutural em corda de 6mm PP nas laterais Ilhós de latão niquelado antiferrugem nas faixas laterais da rede Malha e faixas da rede com tratamento UV tamanho 9,50X1,00mts.			
9	20	UN	Bola de Vôlei 8.0 Pró, circunferência 65-67 cm, peso mínimo 260 g, mínimo 18 gomos material microfibra com o selo ivs - tested by fivb.			
10	20	UN	Bola de vôlei modelo VP 5000, Circunferência aproximada: 65 - 67 cm, Material câmara: MATERIAL PU, Borracha butílica, Peso aproximado: 260 – 280 material principal: Poliuretano MARCA COM SELO DA FIVB.			
11	20	UN	Bola Oficial de Basquete, tamanho mirim, matrizada. Circunferência: 72 – 74 cm; Peso: 450 – 500 g; Câmara airbilty; Miolo Slip System Removível e Lubrificado material microfibra com selo da FIB.			
12	20	UN	Bola de Basquete Pró 6.7; circunferência 72 A 74 cm, material: microfibra, Peso: 510 – 567 g, com 8 gomos, Câmara airbilty selo NBB.			
13	20	UN	Bola de handebol Suécia H1L, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU Ultra Grip. Circunferência: 49 – 51 cm; Peso: 230 – 270 g; Câmara Airbilty; Miolo Slip System Removível e Lubrificado.			
14	20	UN	Bola de handebol Suécia H2L, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU Ultra Grip. Circunferência: 54 – 56 cm; Peso: 325 – 400 g; Câmara Airbilty; Miolo Slip System Removível e Lubrificado.			
15	20	UN	Bola de handebol Suécia H3L, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU Ultra Grip. Circunferência: 58 – 60 cm. Peso: 425 – 475 g. Câmara Airbilty. Miolo Slip System Removível e Lubrificado.			
16	20	UN	A Bola de Borracha nº 08, de basquete, futsal e futebol. Com válvula, circunferência entre 38 a 42 cm, diâmetro entre 12 a 13 cm, peso aproximado é de 160g, matrizada, com miolo Slip System removível e lubrificado.			
17	20	UN	Bola de Borracha nº 10, com válvula, circunferência entre 44 a 48 cm, diâmetro entre 15 a 16 cm, peso entre 244 a 270 gramas, matrizada, com miolo Slip System removível e lubrificado. Ideal para basquete, futsal e futebol.			
18	20	UN	Bola de Borracha nº 12, ideal para basquete, futsal e futebol. Com válvula, circunferência entre 55 a 58 cm, diâmetro entre 17 a 18 cm, peso aproximado é de 350g, matrizada, com miolo Slip System removível e lubrificado.			
19	30	UN	Baliza (slalom) com estaca reclinável de aço. Estaca de 160 cm de comprimento e 25 mm de diâmetro. Ponteira de aço			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro - TEL(19) 3851-7030/7031 - CEP 13840-904

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

e-mail: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br

			galvanizado com mola, permitindo maior flexibilidade da estaca ao tocá-la.			
20	20	UN	Escada de agilidade com degraus ajustáveis de plástico 4m(10 degraus – 9 espaços). Degraus de plásticos de 46cm ajustáveis na distância.			
21	20	UN	Minicone chapéu de PVC com 5cm de altura, 20 cm de diâmetro. Conjunto com 40 unidades de cores variadas.			
22	31	UN	Minicone de desbalizamento. Fabricado em PVC macio. 10 cm de altura e 5 cm de largura. Conjunto com 4 unidades.			
23	40	UN	Suporte de PVC para minicones de sinalização Pista e Campo. Capacidade para até 50 minicones.			
24	30	UN	Escada de agilidade com 8 degraus ajustáveis na altura e distância 4m. Ajuste, eleva os degraus da escada.			
25	20	UN	Rede de tênis de mesa ITTF de algodão com suportes. Material: rede de algodão e fixadores em aço. Sistema de fixação: Braçadeira rosqueável. Dimensões da rede: 175 x 15,25cm (C x L). Conteúdo: 01 rede + 01 par de suportes em aço + 01 régua.			
26	25	UN	Raquete de tênis de mesa. Espuma - micro-células simétrica (SMF). Cabo: Côncavo. Possui certificação ITTF. Dimensões do produto: 26x15x1 cm. Peso: 174g.			
27	25	UN	Raquete de Tênis Junior. Composição: Alumínio; Cabeça: 105 sq in; Encordoadas: Sim; Padrão de encordoamento: 16x19; Comprimento: 26" / 66 cm; Peso sem corda: 255 g / 9.0 oz.			
28	20	UN	Bolinha/bola de tênis de campo. Ideal para treinamento, confeccionada em borracha vulcanizada e revestida com feltro exclusivo. Regular Duty: Excelente durabilidade e desempenho em saibro e indoor. Tubo c/ 3 bolas pressurizadas.			
29	10	UN	Raquete de Beach Tennis. Composição: Madeira com Pintura na cor Azul; Comprimento: 49,5 cm x 22 cm; Peso: 390 a 410 gramas; Espessura: 17 mm. Características (bola): Peso: 43-46,9 g; Pressão: 7,5 lbs; Circunferência: 6,0 - 6,86 cm.			
30	20	KIT	Kit de badminton com 02 raquetes. - Altura: 2,2 cm; Comprimento: 65 cm; Largura: 20,5 cm; Peso: 100 g; (Peteca) Altura: 8,5 cm; Diâmetro: 6 cm; Peso: 5 g inclusos: 02 Raquetes de badminton; 03 Petecas; 01 Bolsa para transporte			
31	20	UN	Petecas oficiais de badminton, tubo com 6 unidades. Dimensões: 8,5 x 6,5 x 6,5cm (AxCxL). Diâmetro da ponteira é de 2,5cm. Peso aproximado de 5,5 gramas.			
32	5	KIT	Kit para mini badminton (rede, postes metálicos e bolsa de transporte). O kit			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro - TEL(19) 3851-7030/7031 - CEP 13840-904

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

e-mail: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br

			vem com rede (3mx1,55m), postes metálicos e bolsa de transporte. Facilmente dobrável e pode ser embalado para otimizar o transporte.			
33	5	CONJ.	Conjunto de beisebol (taco + beisebol + luvas) Kit Taco De Beisebol 24 Luva 9 - Sportcom Material: luva couro sintético taco: madeira bola: borracha Apresentação: luva + taco + bola Tamanho: taco 24" + luva 9" Uso: treinamento			
34	5	KIT	Kit Flag Futebol Americano, conjunto: 1 mochila de transporte, 1 bola, 12 cintos, 24 flags e 4 cones.			
35	5	UN	Bola de Futebol Americano; Material: Poliuretano; Composição: 100% PU			
36	5	KIT	Colchonete de espuma, kit com mínimo de 10 unidades, destinados a atividades de academia e ginástica.			
37	5	KIT	Kit de ginástica rítmica infantil. Kit completo com bolsa para transporte, 01 bola de 300g, 01 corda de 3,10m, 01 estilete de 40cm com fita de 4m, 01 arco infantil 60cm (desenho em espiral), 01 par de maçãs de 37cm			
38	10	UN	Tapete de atividades infantil, composição polietileno, colorido, medida (LxAxE) mínima de 130 x 200 x 1 cm			
39	5	UN	Barril acolchoado para iniciação a exercícios de ginástica e recreação. Estruturado (bastante firme, aguenta o peso de uma pessoa facilmente sem amassar). Tamanho: 81 cm (diâmetro) x 97 cm (altura).			
40	20	UN	Baldes de equilíbrio para os pés para recreação infantil. Baldinhos de PVC de alta resistência com bordas de borracha (para não deslizar ou quebrar) e cordas. Divertida brincadeira para animar a sua festa, gincana, colônia de férias etc. Par.			
41	20	UN	Argola flexível de borracha. Circunferência de 15 cm, peso aproximado de 210 gramas.			
42	10	UN	Barreirinha infantil - Largura; 49cm. Altura: 22cm. Indicada para o mini-atletismo e recreação infantil.			
43	40	UN	Jogos de cartas, tipo UNO. Cor Estampado, Material Papelão, Marca Copag, Faixa etária 03 anos, Dimensões do item C x L x A			
44	10	JG	Jogo de Tabuleiro Banco imobiliário			

PRAZO DE ENTREGA: máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a solicitação de cada Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento expedida.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contatos a partir da entrega total de cada Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento.

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro - TEL(19) 3851-7030/7031 - CEP 13840-904

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

e-mail: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br

responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço unitário nas únicas contraprestações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

DECLARARAMOS QUE os produtos ofertados atendem à todas as condições fixadas nas normas técnicas do termo de referência (ANEXO I do Edital).

DECLARAMOS que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.

DECLARAMOS QUE O PRAZO de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame.

DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS integralmente com as condições estipuladas na presente Licitação e, que caso vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

_____, ____ de _____ de 2024.
(Local) (dia) (mês)

Identificação da empresa licitante e assinatura do representante legal
Nome por extenso, cargo e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro - TEL(19) 3851-7030/7031 - CEP 13840-904
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
e-mail: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, sob as penas da lei que, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2016.

***Este item só deverá constar caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte.**

- 2) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**

- 3) Nomeamos e constituímos, como nosso Preposto, o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, cargo _____, e-mail _____ para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços.

- 4) Nomeamos e constituímos, como nossa Testemunha, o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para fins de assinatura junto a **Ata de Registro de Preços**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023**.

_____, _____ de _____ de 2024.
Local dia mês

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBSERVAÇÃO: A falta da declaração não causará a inabilitação/desclassificação do proponente, estando o mesmo ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro - TEL(19) 3851-7030/7031 - CEP 13840-904
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
e-mail: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20.015/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO RUA DE LAZER NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA –ANEXO I DO EDITAL

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ORGÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

O **MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Mogi Guaçu, estado de São Paulo, na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.301.264/0001-13, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, **RODRIGO FALSETTI**, portador do RG nº 22.784.386-1 e CPF nº 268.525.708-00, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nºs. 13.813/2006 e 24.355/2020, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023, para REGISTRO DE PREÇOS**, por liberação do Pregoeiro, e após homologação do mesmo, resolve REGISTRAR O(S) PREÇO(S) exercidos pela empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, no bairro de _____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO(S):

1.1.- Objetiva o presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO RUA DE LAZER NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP**, conforme Edital, Termo de Referência e Anexos que ficam fazendo parte integrante desta, de acordo com o item, quantitativo e valor proposto, a seguir discriminados:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição dos materiais	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	-------	-------------------------	----------------------	-------------------	-------------

(DEPENDE DA CLASSIFICAÇÃO FINAL)

1.2.- Nos referidos preços estão inclusos todos os custos de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**, sem qualquer exceção, entre eles: Custos de aquisição, taxas, impostos devidos aos órgãos federal, estadual e municipal, fretes, seguros, salários e encargos trabalhistas/sociais/previdenciários e outros correlatos, constituindo-se os referidos preços nas únicas contraprestações da **PREFEITURA** pelo efetivo e correto fornecimento pela **DETENTORA DA ATA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ENTREGAS DOS MATERIAIS:

2.1.- A entrega/recebimento deverá ocorrer em qualquer dia útil, dentro da validade do prazo de entrega, **máximo de 15 (quinze) dias após solicitação**, recebimento da autorização do fornecimento, no seguinte horário: das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00, no seguinte local:

ORGÃO: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ENDEREÇO: Rua Santo Antônio, 30 – Bairro do Lote CEP 13.840-107

RESPONSÁVEL: Paulo Cesar Moreira

E-MAIL: sel-secretario@mogiguacu.sp.gov.br

2.2.- A **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer os materiais, por sua conta e risco, nos locais descritos sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu. **NÃO SENDO PERMITIDA ENTREGA FRACIONADA DAS SOLICITAÇÕES/PEDIDOS DE FORNECIMENTO.**

2.3.- Os materiais ofertados deverão atender a todas as condições fixadas nesta ata, atendendo rigorosamente a composição (embalagem do produto deve conter estas informações), medidas, peso, etc.

2.4.- No ato da entrega dos materiais, se houver casos de irregularidades ou mesmo falta de atendimento de alguma especificação, os mesmos serão devolvidos, tendo a empresa **um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para substituição destes**, sem qualquer ônus à Municipalidade, arcando com as consequências legais caso não cumpra os prazos preestabelecidos.

2.5.- Os materiais que não constarem em suas descrições a garantia mínima exigida, deverá considerar **como garantia mínima o prazo de 06 (seis) meses.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro - TEL(19) 3851-7030/7031 - CEP 13840-904
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
e-mail: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br

2.5.1.- Durante a prazo de garantia, os produtos que apresentarem defeitos, deverão ser reparados ou substituídos **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.**

2.6.- Todas as exigências para execução dos fornecimentos deverão ser observadas, tanto na fase de proposta como na fase contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1.- A presente ata de registro de preços terá a vigência de **12 (doze) meses,** a contar da data de sua assinatura, onde serão reconhecidos seus efeitos.

3.2.- Durante o prazo de validade do Registro de Preços a **PREFEITURA** não ficará obrigada a comprar o objeto do certame licitatório decorrente do Termo de Referência exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações e outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando a empresa **DETENTORA DA ATA** do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

3.3.- O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pela **DETENTORA DA ATA** do Registro de Preços quando a **PREFEITURA** optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

3.4.- Por ocasião da contratação, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de materiais e/ou equipamentos esportivos contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.5.- O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) está(ão) em conformidade com os preços consignados na Ata da Sessão Pública.

3.5.1.- O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____).

3.5.2.- Os preços registrados não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1.- Os pagamentos serão efetuados a 30 (trinta) dias da data de entrega do total de cada Autorização de Fornecimento, no almoxarifado da Secretaria de Esporte e Lazer.

4.2.- A cópia da documentação fiscal e Certidões exigidas em Edital poderão ser encaminhadas via e-mail para:
- Secretaria de Esportes e Lazer: sel-secretario@mogiguacu.sp.gov.br

4.3.- Para recebimento dos pagamentos, a **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar junto aos documentos fiscais, os seguintes documentos emitidos via Internet e dentro de sua validade:

4.3.1.- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados; e

4.3.2.- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.4.- Comprovada irregularidade na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(es).

4.5.- A devolução da documentação fiscal pela **PREFEITURA**, em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

4.6.- As comprovações dos documentos acima relacionados poderão ser feitas através das guias de recolhimento do mês anterior que antecede o pagamento.

4.7.- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **DETENTORA DA ATA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 4.1 que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

4.8.- Fica expressamente estabelecido que nos preços referentes aos serviços prestados estão incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios da **DETENTORA DA ATA**, sem qualquer exceção, de modo que os referidos preços constituem a única remuneração pela efetiva execução dos serviços em objeto.

4.9.- Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, INSS e do ISSQN, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referente ao mês imediatamente anterior, devendo a **DETENTORA DA ATA** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro - TEL(19) 3851-7030/7031 - CEP 13840-904

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

e-mail: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br

4.10.- A não apresentação dessas comprovações assegura a **PREFEITURA** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1.- As despesas oriundas desta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Orçamento Programa de 2023 e no que couber a 2024, suplementadas e alteradas se necessário, quando da emissão do(s) Pedido(s) de Compra(s):

Despesa	Ficha	Órgão
12.01.27.812.3011.2.808.339030.05.1000149	3819	SEL – Func. de Núcleos de Esportes

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

SÃO OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

- 6.1.-** Não transferir total ou parcialmente a terceiros o contrato;
- 6.2.-** Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos;
- 6.3.-** Responder pelos atos de seus empregados.
- 6.4.-** A DETENTORA DA ATA se responsabilizará integralmente pelo fornecimento e transporte do objeto, conforme exigências para o produto, nos termos da legislação vigente observando o estabelecido a seguir:
 - 6.4.1.-** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PREFEITURA, atendendo as reclamações, durante todo o período de garantia/validade dos bens entregues.
 - 6.4.2.-** Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a PREFEITURA e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto da aquisição decorrente desta ata de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
 - 6.4.3.-** Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto da aquisição decorrente desta ata, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
 - 6.4.4.-** Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica do fornecimento contratado;
 - 6.4.5.-** Zelar pela qualidade dos fornecimentos e pela execução nos prazos estipulados nesta ata;
 - 6.4.6.-** Conduzir o fornecimento de acordo com as normas aplicáveis;
 - 6.4.7.-** Responsabilizar-se com pontualidade pela entrega nas quantidades solicitadas e de acordo com o Pedido de Compra.

SÃO OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

- 6.2.-** Além das obrigações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02, são obrigações:
 - 6.2.1.-** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos;
 - 6.2.2.-** Notificar, formal e tempestivamente, a **DETENTORA DA ATA** sobre multas, penalidades, débitos e/ou outras as irregularidades observadas;
 - 6.2.3.-** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
 - 6.2.4.-** Receber os materiais, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes na nota fiscal com a Requisição do Produto e correspondente Nota Fiscal emitida.
 - 6.2.5.-** Atestar a fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para esse fim.
 - 6.2.6.-** Devolver quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto fora das especificações contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

7.1.- Não haverá garantia contratual para execução desta Ata, ficando a **DETENTORA DA ATA** sujeita as penalidades previstas abaixo caso não cumpra com as obrigações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1.- A inexecução total ou parcial desta Ata, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como consequência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 a alterações, as seguintes sanções:

8.2.- ADVERTÊNCIA:

8.2.1.- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a **DETENTORA DA ATA** tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

8.3.- MULTA DE MORA:

8.3.1.- Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.3.2.- Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro - TEL(19) 3851-7030/7031 - CEP 13840-904

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

e-mail: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br

8.3.3.- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

8.3.4.- A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item **8.3.4.1.1.**

8.3.4.1.- Pela inexecução total ou parcial desta Ata poderão ser aplicadas ainda:

8.3.4.1.1.- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.

8.3.5.- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

8.3.6.- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** a processo executivo.

8.3.7.- As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02.

8.3.8.- Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a **PREFEITURA** reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a **DETENTORA DA ATA** tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.3.9.- O valor da multa, quando não ressarcida pela **DETENTORA DA ATA**, será atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPC-FIPE vigente à época ou outro que o substitua ou represente, calculado pro-rata die.

8.4.- SUSPENSÃO:

8.4.1.- Pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Mogi Guaçu, no caso de reincidência em faltas já apenadas com ADVERTÊNCIA, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão desta Ata.

8.4.2.- Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da **DETENTORA DA ATA**, que não poderá exceder a 05 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

8.5.- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

8.5.1.- A ser aplicada quando a **DETENTORA DA ATA** praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.5.2.- As sanções descritas nos itens **8.3**, **8.4** e **8.5** serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia, nos prazos determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

8.5.3.- Sem prejuízo da aplicação à **DETENTORA DA ATA** das sanções cabíveis, a **PREFEITURA** recorrerá às garantias constituídas a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste Ata e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

8.5.4.- Dependendo da infração cometida, a **PREFEITURA**, a seu critério poderá rescindir a Ata a qualquer tempo, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.5.- O não cumprimento injustificado das obrigações por parte da **DETENTORA DA ATA** sujeita também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO:

9.1.- Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a **DETENTORA DA ATA** terá o Registro de Preços cancelado quando:

9.1.1.- Descumprir as condições registradas na Ata de Registro de Preços;

9.1.2.- Recusar-se a celebrar a Ata, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**, sem justificativa aceitável;

9.1.3.- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4.- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

9.1.5.- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2.- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilidade civil da **DETENTORA DA ATA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO, DO GESTOR E DO PREPOSTO:

10.1.- A fiscalização dos fornecimentos pela **PREFEITURA** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

10.2.- A **PREFEITURA** e a **DETENTORA DA ATA**, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, executarão fielmente o contrato, sendo este acompanhado pelos representantes designados:

10.2.1 – GESTOR:

Nome: Maycon Cleber Tomé

Cargo: Secretário Adjunto de Esporte Lazer

CPF nº 311.128.958-33

E-mail pessoal: mayconclebertome@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro - TEL(19) 3851-7030/7031 - CEP 13840-904
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
e-mail: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br

10.2.2 - GESTOR SUBSTITUTO:

Nome: Paulo César Moreira
Cargo: Secretário de Esporte e Lazer
CPF nº 168.391.168-75
E-mail pessoal: pc_moreira@yahoo.com.br
E-mail profissional: sel-maycon@mogiguacu.sp.gov.br

10.2.3.- PREPOSTO DA DETENTORA DA ATA:

Nome:
Cargo:
CPF nº

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1.- Fica expressamente estabelecido, por força desta ATA, a isenção de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da PREFEITURA, ficando a DETENTORA da ATA, a total responsabilidade de empregadora com as despesas dos seus empregados, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração, como dos demais encargos de qualquer natureza, e seguro contra acidentes de trabalho.

11.2.- É facultada a utilização desta ATA pelos órgãos e entidade(s) que integrem a Administração Pública Municipal, quando assim for previsto no edital, hipótese em que não será alterada a quantidade estimada para o período de vigência da ata, ficando a DETENTORA obrigada a fornecer o produto solicitado nas mesmas condições contratuais estabelecidas com a PREFEITURA.

11.2.1.- Sem previsão e inclusão de órgãos e entidades no edital, a ATA será utilizada exclusivamente pela PREFEITURA, no atendimento de suas necessidades.

11.3.- Integram a presente Ata, como se aqui estivessem transcritos, o Termo de Referência, edital e seus anexos, e a Proposta de Preços apresentada pela DETENTORA da ATA.

11.4.- Casos omissos desta Ata serão solucionados com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais nºs 13.811 e 13.813/06, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO EDITAL E SEUS ANEXOS:

12.1.- A DETENTORA DA ATA se obriga a cumprir rigorosamente todas as exigências e determinações contidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023** e seus anexos, principalmente as descritas no Termo de Referência (**ANEXO I**), parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TOLERÂNCIA:

13.1.- Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste contrato e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido, sujeitando o responsável que lhe tiver dado causa das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

14.1.- Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores Detentores da Ata, serão publicados no "DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO", e em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Estado na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1.- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes.

Mogi Guaçu, _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
RODRIGO FALSETTI

RAZÃO SOCIAL
NOME



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro - TEL(19) 3851-7030/7031 - CEP 13840-904
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
e-mail: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br

PREFEITO MUNICIPAL
P/ PREFEITURA
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

CARGO
P/ DETENTORA DA ATA
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

Maycon Cleber Tomé
Secretário Adjunto
GESTOR DA ATA

Paulo César Moreira
Secretário de Esporte e Lazer
GESTOR SUBSTITUTO DA ATA

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF nº
P/ PREFEITURA

NOME
CPF nº
P/ DETENTORA DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro - TEL(19) 3851-7030/7031 - CEP 13840-904
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
e-mail: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

DETENTORA DA ATA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20.015/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO RUA DE LAZER NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mogi Guaçu, _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.525.708-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.525.708-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela PREFEITURA:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro - TEL(19) 3851-7030/7031 - CEP 13840-904

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

e-mail: cml@mogiguacu.sp.gov.br / sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Paulo César Moreira

Cargo: Secretário de Esporte e Lazer

CPF: 168.391.168-75

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA DE REGISTRO:

Nome: Maycon Cleber Tomé

Cargo: Secretário Adjunto de Esporte Lazer

CPF nº 311.128.958-33

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Sessão pública do pregão.

Nome:

Cargo: Pregoeiro

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Auxiliar o Pregoeiro na Sessão pública do pregão.

Nome:

Cargo: Equipe de Apoio

CPF:

Assinatura: _____